

Lei nº 41/
Autoriza a compra de veículo para a
Prefeitura Municipal

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir por concorrência pública, um veículo motorizado, para serviços da municipalidade, até a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, 17 de outubro de 1964.

Emendo Gabriel de Souza
Nacivo Gomes Ferreira